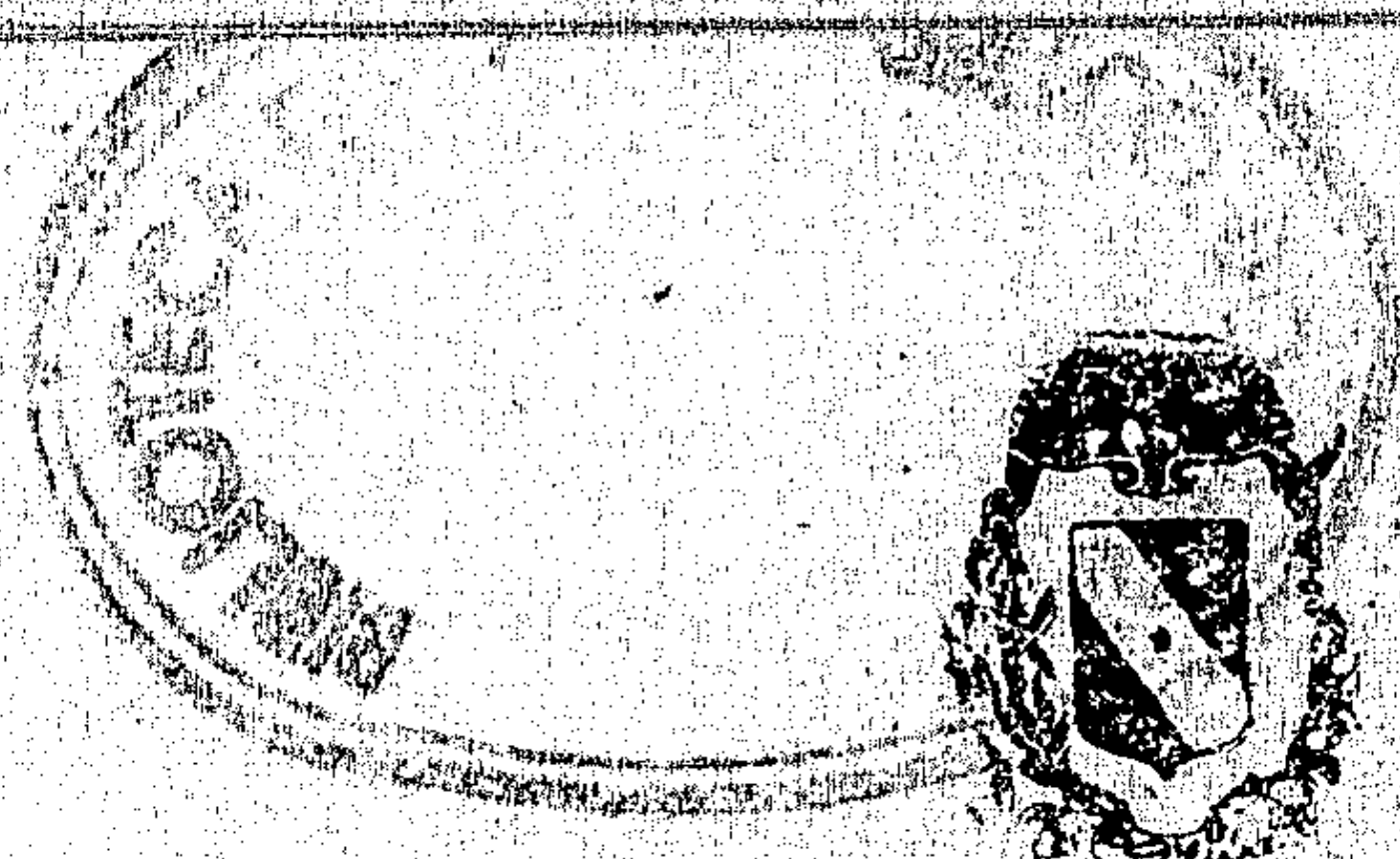




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACOYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.929

BELEM — SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1962

DECRETO N. 4.031 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Colégio Estadual Paes de Carvalho", Sub-consignação "Pessoal Variável", do item "Turmas Suplementares", para o item "Turmas Suplementares" da consignação "Colégio Estadual Magalhães Barata" da mesma sub-consignação, a importância de Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.032 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento à Produção Vegetal, Sub-consignação Despesas Diversas, do item 5—Para instalação e montagem de um laboratório de genética, botânica, silvicultura, entomologia e fitopatologia para o item 4—Para aquisição de inseticidas, fungicidas, adubo em geral, corretivos do solo e materiais para profilaxia, das

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇÁ DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nossas consignações e sub-consignações, a importância de nove milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.200.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.033 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência da dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento Produção Ani-

mal, Sub-consignação Despesas Diversas — Verba de instalação e equipamento do item — Para instalação de uma estação experimental de piscicultura destinada ao estudo da fauna aquática e à produção em alta escala de alevins para o item 3 — Para compra, venda e distribuição de sementes e mudas de plantas selecionadas, da consignação Fomento à Produção Vegetal, da mesma Sub-consignação, a importância de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Tibiriçá de Menezes Maia

Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.034 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência da dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento à Produção Animal, Sub-consignação Despesas Diversas, do título — "Para Suinocultura" — item A — Fomento de Assistência à Suinocultura" para o título "Para Avicultura" item B — Compra de ração balanceada e revenda aos agricultores, das mesmas consignações e sub-consignações, a importância de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (3.500.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Tibiriçá de Menezes Maia

Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante B. F. 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasada	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Anual	Cr\$ 2.200,00	20% de abatimento.	
Semestral	1.800,00	O centímetro por coluna	de
Estados e Municípios		valor de Cr\$ 50,00.	
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às dez e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tálio do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 4.035 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento Econômico em Geral, Sub-consignação Despesas Diversas, do título Outras Despesas, item — Para a fixação, das populações flageladas pela seca, em colônias do Estado e Postos de Assistência aos Imigrantes Nacionais para o item — Para as atividades Agro-Pecuárias (Lei n. 1.745, de 19-8-59), da consignação Fundo de Expansão Agro-Pecuária, da mesma sub-consignação, a importância de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 4.036 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1962

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2.º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento Econômico em Geral, Sub-consignação Despesas Diversas, do item 1 — "Para financiamento aos pequenos agricultores de acordo com a lei n. 1.819 de 30-11-59" — para o item 6 — Para a "Campanha de Combate à Saúva e outras pragas", através da Secretaria de Produção em convênio com Prefeituras, Federação das Associações Rurais e outras entidades rurais" — da consignação Fomento à Produção Vegetal da mesma Sub-consignação, a importância de quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00).

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de setembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Emília Padilha, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir Pereira Chaves, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otavio de Vasconcelos Carvalho, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dores Seabra Vitelli, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Santos Trindade, para exercer interinamente o cargo de Servente Padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Safira Oavalcante dos Santos, para exercer interinamente o cargo de Servente padrão do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Cardoso Tavares, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Conceição Ribeiro, para exercer interinamente o cargo de professor de 1.ª. entrada, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Virginia Beckman Amaral, para exercer efetivamente o cargo de professor de 2.ª. entrada padrão D, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida de Oliveira Dória, para exercer interinamente o cargo de professor de 2.ª. entrada padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irmã Orminda Santana de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância padrão D do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 10, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aida Lourdes do Nascimento, no cargo de professor de 3a. entrância padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 188.352,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional, 20% por ter 35 anos de serviço e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2472 de 17/11/1961 e 2464 de 30/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 191, §§ 10. e 20, da Constituição Federal combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel José Leproust Bricio, no cargo de Promotor Público da Justiça Militar do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 898.560,00 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter mais 35 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1538 de 26/7/1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ana de Miranda Maciel, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do Baixo Rio Maiauatá município de Igarapé-Miri, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, e os abonos de emergência concedidos pelas Leis ns. 2172 de 17/11/1961 e 2464 de 30/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Merandolina Dias, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado do resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Calvis Moreira ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria de Macedo Guiomarino ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário 90 dias de licença repouso a contar de 27 de agosto a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré dos Santos Silva, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marcionila Cardoso de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Oneide Moraes, para exercer interinamente o cargo de Servente, padrão E do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sancha Augusta de Souza e Silva, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Alexandre (Irmã), para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isaura Lima Cavalcante, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lygia Arcoverde de Melo Irmã para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irmã Izabel Carneiro da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalci Cordeiro da Silva, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Antonia de Lima, para exercer interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Borges de Oliveira, para exercer interinamente, o cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12 item IV, alínea b), da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lopes Brito, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado.

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Alves Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Georgilina Rodrigues dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Margarida Soares Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de Servente padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Evangelina Lopes Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª, entância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado em
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amistela de Oliveira Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª, en-

trância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 13 de agosto de 1962, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), a Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Maria de Nazaré da Silva Braga, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Batista de Lima, do cargo de Auxiliar de Veterinário, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal (Divisão de Defesa Sanitária Animal).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Batista de Lima para exercer, efetivamente, o cargo de Monitor Veterinário padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal (Divisão de Defesa Sanitária Animal), vago com a efetividade de Raimundo Farias de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Barbosa dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Veterinário padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal (Divisão de Defesa Sanitária Animal), vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Batista de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Tibiriçá de Menezes Maia
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Luciano Azevedo, Sargento da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Nova Timboteua, vago com a exoneração de Manoel Ferreira Coêlho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve, exonerar, Manoel Ferreira Coêlho, a cargo de Delegado de Polícia no município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 3 do corrente, que exonerou João Rocha Pereira de Castro, da função de Delegado de Polícia no município de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 3 do corrente, que nomeou Raimundo Domar e Silva, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, José Pinheiro de Aviz, da função de Comissário de Polícia na sede do município de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Pedro Rodrigues da Silva, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Peixe-Boi, vago com a exoneração de José Pinheiro de Aviz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Antonio Matos Ferreira, Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer a função de Comissário de Polícia na área do quilômetro 43 ao 57 da Rodovia Belém-Brasília, no município de Irituia, criado pelo Decreto n., de de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Enoque Raimundo Monteiro, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Magalhães Barata, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto individual datado de 12 do mês em curso, que nomeou Lúcio Barros Quadro, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Lourival dos Santos Smith, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Laranjeiras (Ilha das Onças) no município de Barcarena. Comissariado criado pelo Decreto n. de de setembro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado : resolve nomear Justiniano Coutinho de Campos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do município de Augusto Corrêa, vago com a exoneração, a pedido, de Manoel Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Matos, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Antenor Sczinhno Barros, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Bagre, vago com a exoneração Manoel de Souza Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, Manoel de Souza Oliveira, o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Bagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Nazaré Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Monsarás, município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Auto de Melo Martins, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração a pedido, de João Rabelo de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear Rui Tavares Ferreira, Coronel Reformado da Polícia no município de Mocajuba, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar Baltazar Travassos da Costa, da função de Delegado de Polícia no município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, eu, Virgínia Nelly Ferreira Barbosa, Oficial de Administração A-12, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes acordantes, por mim e pelas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de setembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

VIRGÍNIA NELLY FERREIRA BARBOSA

Testemunhas:

Fernanda Roberto de Castro

Maria Gisélia F. Barriga

PROCESSO N. 0872/62

Convênio n. 235/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à Escola Superior de Química do Pará, a cargo do referido Governo.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont, e a segunda pelo Governador do Estado do Pará, Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.70 — Ensino Superior; 15 — Pará; 3 —

GOVERNO FEDERAL**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Termo aditivo ao contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1961, destinada à alimentação de lactantes, gestantes e mães nutrízes.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e o Diretor da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, doutor Orlando Rodrigues da Costa, firmaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado entre as mesmas partes em vinte e dois (22) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961) para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) exercício de 1961, destinada à alimentação de lactentes, gestantes e mães nutrízes para o fim especial de ajustar como ajustado tem, em decorrência de diligência ordenada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tornar sem efeito a cláusula sétima (7.ª) do termo aditado.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual

Escola de Química Industrial — Cr\$ 4.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo as normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA levrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de Setembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

MARIA DE NAARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José de Almeida Freire

Henrique Ramos Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento geral da União para o exercício de 1962 e destinada à Escola Superior de Química do Pará, a cargo do referido Governo

PESSOAL

Gratificação mensal por serviços técnicos e científicos 10 professores (12 meses) a	
Cr\$ 18.000,00	2.160.000,00
Gratificação por serviços suplementares administrativos e técnicos	100.000,00
	2.260.000,00

MATERIAL

Material Permanente	
Instrumental de laboratório ..	900.000,00
Mobiliário de escritório	40.000,00
Livros, revistas, etc.	100.000,00

Material de consumo

Aquisição de drogas e produtos químicos	400.000,00
Material escolar de expediente	20.000,00
Material de limpeza e conservação	50.000,00
Vidraria de laboratório	200.000,00
	1.710.000,00
Despesas Diversas	30.000,00
TOTAL	Cr\$ 4.000.000,00

PROCESSO N. 0873/62

Convênio n. 234/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará — Escola de Química Industrial do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento da instalação de um laboratório de análise em Belém, em colaboração com a referida escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará — Escola de Química Industrial do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Chefe do Gabinete no exercício da Superintendência, Senhor Rodolfo Chermont e a segunda pelo Governador do Estado do Pará, Doutor Aurélio Corrêa do Carmo identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Artigo 118, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Recursos Naturais; 15 — Pará; 1 — Prosseguimento da instalação de um laboratório de análises minerais em Belém, em colaboração com

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

a Escola de Química Industrial do Pará — Cr\$ 3.000.000,00.
A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo às disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA—O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de setembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

José de Almeida Freire

Henrique Ramos Sousa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola de Química Industrial do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento geral da União para o exercício de 1962 e destinada ao prosseguimento da instalação de um laboratório de análise em Belém, em colaboração com a referida escola

MATERIAL PERMANENTE

Aparêlhos científicos de precisão (balanças, refratômetros, fotômetros, potenciômetros, polarímetros etc.) 2.500.000,00
Mobiliário especializado 200.000,00

OBRAS E EQUIPAMENTOS

Serviços de instalação e aquisição de equipamentos acessórios indispensáveis ao funcionamento do laboratório 300.000,00

TOTAL Cr\$ 3.000.000,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Mathias, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Edgar Ferreira da Silva, lado direito e fundos com quem de direito Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 5442 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Adnéa Martins, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Luiz Lindolfo Lopes da Silva (pelos fundos com Calil Kaissar Helo, lado esquerdo com Aristides de Loyola e lado direito com Nair Genádia Garcia. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 5443 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Osvaldo Teixeira Sobrinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Com Bruno Navarro e Cecilia Elde Massai e com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 5444 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Yolanda Cerqueira Cezar Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Segio Coimbra, ao fundo com quem de direito, ao lado direito com Horacio Sabino Coimbra e ao lado esquerdo com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 5445 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marinalva Alves Vieira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Gilda de Paula Leite Quartim Barbosa, lado direito com terras de Regina Tavares Leite e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. — 5446 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Horácio Sabino Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Cesario Coimbra Neto ao fundo com quem de direito e lado esquerdo com Maria Yolanda Cerqueira Cezar Coimbra. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 447 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alice Brait, venda, a Antonio Patricio Rodrigues termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Therezinha Romanelli, lado esquerdo com terras de José Francisco Moreira, lado direito e fundos com quem de direito Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5448 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cesário Coimbra Neto, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Rodolpho Coimbra Neto pelos fundos com Horácio Sabino Coimbra, pelo lado direito com quem de direito, e pelo lado esquerdo com Sergio Coimbra, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5449 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Therezinha Romanelli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Edgar Ferreira da Silva, pelo lado esquerdo com terras de Dalziza Rocha Moreira, lado direito com quem de direito o fundo com terras de Alice Brait, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5450 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nair Helo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Aristides de Loyola, ao fundo com quem de direito, ao lado direito com Calil Kaissar Helo e pelo lado esquerdo com Antonio Augusto Queiroz Telles.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5451 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Francisco Moreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Dalziza Rocha Moreira, lado esquerdo com quem de direito, lado direito com terras de Alice Brait e pelos fundos com quem de direito Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5452 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Ramos Melo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Nair Geralda Garcia, ao fundo com quem de direito, pelo lado direito com Samir Issa Skaf, e pelo lado esquerdo com Calil Kaissar Helo, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, 20 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 453 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que João Antonio Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente, lado direito, lado esquerdo com quem de direito e fundos com terras requeridas por Lucia Fortino, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5454 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Clarice Chadi Crequer, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Celso Guimarães Arantes Nogueira, pelo lado direito com Tufi Chequer, pelo lado esquerdo com José Raphael Borba e pelos fundos com quem de direito Medindo 6.600 metros de frente por 6.60 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5455 — 22/9 — 2 e 12/10)

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Lucia Fortino, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por João Antonio Ribeiro, pelo lado esquerdo com quem de direito, lado direito e fundos também por quem de direito, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 456 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Luiza C. Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com América Sabino Coimbra, pelos fundos com Cecília de Camargo Coimbra, pelo lado direito com Cecília do Carmo Coimbra e pelo lado esquerdo com quem de direito Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5457 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Afonso Celso Costa, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Jorge Djalma Doneux Dias, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com Alfredo de Oliveira Horta Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 19 de setembro
de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5458 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cecília Camargo Coimbra, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4a. Comarca, 50. Termo, 90. Distrito e 50. Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Ema P. Almeida Fadro, fundos com Rodolfo Coimbra Neto, lado direito com quem de direito e lado esquerdo com Maria Luiza Coimbra, Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 20 de setembro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5459 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sebastião Prado, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito e 5.º Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras requeridas por Caetano Alberto de Bermano pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com José Luiz de Freitas Valle. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5460 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cecília de C. Coimbra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito e 5.º Município de Altamira, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Luiza Coimbra, fundos com Sergio Coimbra, pelo lado direito com Rodolpho Coimbra Neto pelo lado esquerdo com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 20 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 5461 — 22/9 — 2 e 12/10)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Caetano Alberto de Germano, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Vera de Mello e Souza, pelos fundos e lado esquerdo com quem de direito e pelo lado direito com Beatriz de Freitas Valle. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5462 — 22-9 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Rodrigues Teixeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, fundos com Luiz Quartim Barbosa lado esquerdo com Oswaldo Muller Riquelme e lado direito com Oscar Rhormens Fagundes. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5463 — 22-9 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alfredo de Oliveira Horque, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, pelo lado direito com Ciro de Campos e lado esquerdo com Afonso Celso Costa. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5464 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Helena Torres Quartim Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, fundos com Luiz Carlos A. Prado, lado esquerdo com Orôncio Vaz de Arruda Filho e lado direito com Paulo de Lacerda Quartim Barbosa. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5465 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Pedro Emygdio Germano Sigaud, nos termos, do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras de Afonso Celso Costa, pelos fundos e lado direito com quem de direito e lado esquerdo com Wilso Germano Sigaud. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5466 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Edmundo Rossi, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Silvio Adão Garcia, fundos com Mario Rodrigues Chaves, lado esquerdo com Heitor Vieira de Souza e lado direito com Renato Arens. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5467 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rachel Correia Vaz de Arruda, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, pelos fundos com Waldemar Gonçalves, pelo lado esquerdo com Sergio Brotero Junqueira e pelo lado direito com Orôncio Vaz de Arruda Filho. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5468 — 2-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jorge Nara nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Paulo Vaz de Arruda, fundos com Alberto Lacerda de Araújo, lado esquerdo com quem de direito e lado direito com Plinio Ovidio Perosa. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5469 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Plinio Ovidio Perosa nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Heitor Vieira de Souza, pelos fundos com opej oped oped oped oped oped esquerdo com Jorge Nara e pelo lado direito com Mario Rodrigues Chaves. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5470 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Oswaldo Barbosa Marçal, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Mary Novaes Quartim Barbosa, fundos com quem de direito, lado esquerdo com Jucelino Roriano Luiz Fagundes e lado direito com Irahya Corrêa. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 5471 — 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Heitor Vieira de Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Waldemar Gonçalves, pelos fundos com Plínio Ovidio Perosa pelo lado esquerdo com Paulo Vaz de Arruda e pelo lado direito com Edmundo Rossi. Medindo 6.600 metros e frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Celso Guimarães Arantes Nogueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com quem de direito, fundos com Clarice Chadi Chequer, lado direito com João Baptista Lofredo e lado esquerdo com Sylvio Guimarães Nogueira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Raphael Borba nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Pela frente com Sylvio Guimarães Nogueira fundos com quem de direito, lado direito com Clarice Chadi Chequer e lado esquerdo com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Paulo de Arruda Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente e lado direito com quem de direito, pelos fundos com João Paulo de Arruda e pelo lado esquerdo com Paulo de Arruda. Medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sívio Guimarães Nogueira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com quem de direito, fundos com quem de direito, lado direito com Celso Guimarães Arantes Nogueira e lado esquerdo com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rosolfo Coimbra Neto, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Cecília Camargo Coimbra, pelos fundos com Cesário Coimbra Neto, lado direito com quem de direito e lado esquerdo com Cecília de Camargo Coimbra.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vera de Mello e Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 9.º Distrito, no 5.º município de Altamira, medindo 6.600 metro de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ricardo Arruda, pelos fundos e lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com Ciro de Campos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tuí Chequer nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com João Baptista Lofredo, fundos com quem de direito, lado direito com Lamartini Maia Rosa e lado esquerdo com Clarice Chadi Chequer.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Lindolfo Lopes da Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Maria Regina de Oliveira, fundos com Maria de Castro Lima, lado esquerdo com Ivan Telino e Barros e lado direito com Osório Prata Lima.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sérgio Coimbra, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 4.ª Comarca, 5.º Termo, 5.º Município de Altamira e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Cecília de Camargo Coimbra, fundos com Maria Yolanda Cerqueira Cesar Coimbra, lado direito com Cesarino Coimbra Neto e lado esquerdo com quem de direito.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 19 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 22-9, 2 e 12-10-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Honório Candido de Paula, Ultimatum Fava e João Vasques, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrário-pecuária, sitas na 16.ª Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente e pelo lado direito com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros, pelos fundos com terras requeridas por Candido Barbosa Filho e José Sant'Ana e, finalmente, pelo lado direito com terras requeridas por Antonio R. Martins e outros.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administ.
(T. 5269 31/8, 11 e 21/9/62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Favacho de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 13.ª Comarca, 31.º Termo, 31.º Município de Curuçá e 84.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com o quadro do Povoado São Pedro no quilômetro 53 da Rodovia Castanhal-Curuçá, fundos com o Patrimônio do terreno da Prefeitura Curuçá, lado direito, e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo mais ou menos 300 metros de frente por 1.600 ditos de fundos.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Curuçá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de agosto de 1962

Yolanda L. de Brito
Of. Administrat.
(T. 5269 31/8, 11 e 21/9/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco das Chagas Oliveira, Mauro Esteves Novaes e Odilon Esteves, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Confronta-se pela frente com terras requeridas por Cândido Barbosa Filho e José Sant'Ana, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Nilza Camargo Queiroz e, finalmente, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Leonildo João Birolli.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 5268 — 30/8, 11 e 21/9/62).

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Nilza Camargo Queiroz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para indústria agropecuária, sitas na 16a. Comarca do Guamá, 44.º Termo, 44.º Município do Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: confronta-se pela frente com terras requeridas por Francisco das Chagas Oliveira, Mauro Esteves Novaes e Odilon Esteves, pelo lado esquerdo com terras requeridas por quem de direito, pelos fundos com terras requeridas por Arisnete Pereira da Silva, Jacintho Lopes, Ari Pereira da Silva e Sabino Pereira da Silva, e, finalmente, pelo lado direito com terras requeridas por João Domingues da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrat.

(T. 5269 31/8, 11 e 21/9/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Maria Magdalena Carvalho Correia nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com terras de Mathus Cadamuro, lado de baixo, com terras de Wadi Calixto, lado de cima com terras de Orion Piramo Lagrotta e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orion Pirano Lagrotta, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com terras de Argemiro Donadio, lado de baixo, com terras de Maria Madalena Carvalho Corria e pelos fundos e lado de cima com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Wadi Calixto, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com terras de Affonso de Oliveira, lado de baixo, com terras de Aljocir Esteves, lado de cima, com terras de Maria Magdalena Carvalho Corria e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Zweisleskis nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de

agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com terras de Edgard Paes de Melo e outros, lado de cima com terras de Arlindo Falco e Herminio Brinhol e pelos fundos e lado de baixo, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arlindo Falco e Herminio Brinhol, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, limites:

Limita-se pela frente, com terras de Silvestre Ricardo Brinhol e Domingos Santos, lado de cima com terras de Aljocir Esteves, lado de baixo, com Francisco Zweisleskis, Carlos Guimarães, José Garbelini e Manoel Luiz Filho e fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aljocir Esteves, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com terras de Agostinho Ferreira, lado de baixo com terras de Arlindo Falco e Herminio Brinhol, lado de cima com terras de Wadi Calixto e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do Senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Argemiro Donadio nos termos do artigo 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca 44.º Termo, 44.º Município, de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com terras de Horacio Toshimitsu, pelos fundos com terras de Orion Pirano Lagrotta, lado de baixo, com Mathus Cadamuro e lado de cima, com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Em, 13, 23/9 e 3/10/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Dulcinéa Ferreira Viggiano, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente, com terras de Francisco Paulo Viggiane, lado direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 31 de agosto de 1962.
Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Sebastião dos Santos Magno, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha, 175.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Situada na Ilha Itanduba, digo ilha do Sebastião, com frente para o rio Amazonas e pelos lados direito e esquerdo; e pelos fundos com o paranã da Floriania.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T-5320-4, 14 e 24/9/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Francisco Paulo Viggiano, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1ª Comarca, 1.º Termo, 1º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita da Rodovia General Moura Carvalho, para onde faz frente, limitando-se pela frente, com a referida Rodovia, lado direito, com José Saturnino de Melo, lado esquerdo, com Veridiano Góes Teixeira e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 31 de agosto de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

T.—5319—4, 14 e 24/9/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que Cipriano Sabino de Oliveira, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24ª Comarca, 66º Termo, 66º Município de Prainha, 175º Distrito, medindo 1.400 metros de frente e 1.400 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Frente à margem do rio Amazonas, pelo lado direito com terras de Wilson Ribeiro, pelo lado esquerdo com terras do Estado ocupadas por Laurinho de tal e pelos fundos com o igarapé dos Bótos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, 5 de junho de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

T.—5317—4, 14 e 24/9/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Neonilia da Costa Roldão, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 6000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado direito, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com Arlindo Rodrigues, fazendo frente com o rio Tocantins, e demais lados com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5366 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Elcio Edeltrudes Costa Bastos, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 30a. Comarca, 78o. Termo, 78o. Município de Soure e 211o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 2000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a Baía do Marajó, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com a margem esquerda do igarapé Cruaná.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Soure.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5367 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Percília Teixeira Fernandes, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 27a. Comarca de Óbidos, 75o. Termo, 75o. Município de Oriximiná e 196o. Distrito, medindo 62 metros de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Lago Aimí, lado direito, com herdeiros de João Pereira da Trindade, lado esquerdo com o terreno de Francisco de Figueiredo Tavares e pelos fundos com a linha de demarcação do terreno Agereua, de herdeiros de João Guerreiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5364 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gertrudes

Mamede da Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 27a. Comarca de Óbidos, 75o. Termo, 75o. Município de Oriximiná e 196o. Distrito, medindo 320 metros de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pelo lado de baixo, com terras pertencentes a Francisco Rodrigues, lado de cima e fundos com terras devolutas pertencentes ao Patrimônio do Estado. Fica situado no lugar Lago Itatucurú.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Oriximiná.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5365 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jamil Francisca de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 11a. Comarca, 33o. Termo, 33o. Município de Vizeu e 84o. Distrito, medindo 500 metros de frente e 600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a Estrada Santo Antonio, lado direito, com a Estrada Fernandes Belo, lado esquerdo com a Estrada Braço-Verde e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vizeu.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5362 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Aureliana da Silva Miranda, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 250 metros de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com terras de José

de Souza Santos, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com Leandro Tomé de Miranda e fundos com quem de direito. Fica situado no quilômetro 8.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5363 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Batista, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda da E. de Ferro de Tocantins, no Km. 38, limitando-se pelo lado direito, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado e frente com a referida Estrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5360 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ana Pontes Francês, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

2a. Léguas do lugar denominado Caganço, limitando-se à margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Arumateuazinho, lado de cima com a propriedade denominada Conceição de herdeiros de Camilo Nery Torres e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5361 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alexandre José Francês, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica no lugar denominado Cagancho, situado à margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo, com o igarapé Arumateuazinho, lado de cima com a propriedade denominada Conceição, de herdeiros de Camilo Nery Torres, fundos com terras devolutas do Estado, frente com o referido rio Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5349 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Otavio Gomes Pereira, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita, E. de Ferro de Tocantins, limitando-se da placa 44 a placa 45, lado de baixo, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, e frente com a referida Estrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5350 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Aires de Figueiredo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas,

própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da E. de Ferro Tocantins, a começar da placa 40 a placa 41, limitando-se, lado de baixo, com terras requeridas por Marcelino Alves, lado de cima, com terras devolutas do Estado, e frente, com a referida Estrada, fundos com a margem esquerda do rio Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5351 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Benedito Pompeu Mendes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita, da Estrada de Ferro Tocantins, iniciando da placa 7 a placa 8, limitando-se lado de baixo com terras requeridas por Antonio Mesquita Fernandes, lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado, frente com a referida estrada de Ferro Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5352 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Expedita Mendes da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 3000 metros de frente e 12000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da estrada de ferro Tocantins, a começar da placa 27 a placa 30 da referida es-

trada, limitando-se pelos lados, direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado e frente com a citada estrada de Ferro Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5353 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marcelino Alves da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí, e 16o. Distrito, medindo 2000 metros de frente e 3000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Estrada de Ferro Tocantins, a iniciar da placa 38 a placa 40, limitando-se pelo lado de cima com terras de Francisco Aires de Figueiredo lado de baixo com Raimundo Batista, frente com a referida estrada e fundos com o rio Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5354 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Estumano Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Central 4a. légua, fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente com o travessão de fundos da área requerida por Hairton Santos Lôbo, lado de cima, de baixo, e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do

Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5255 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Dinamirica Manias Tocantins, nos termos do art. 7. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6b. Comarca 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 1.450 metros de frente e 4000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com a margem direita da Estrada de Ferro Tocantins, iniciando da placa do quilômetro 9, parte de baixo até a parte de cima com o igarapé Caripé, fazendo fundos, para terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5356 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Hairton Santos Lôbo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Central — 3a. légua, fica situado à margem esquerda do rio Tocantins, fazendo frente para o travessão de fundos da área requerida por Enoque Ferreira de Souza e Elias Ferreira de Souza, lado de baixo, cima e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tucuruí.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.

(T. 5357 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laércio Pontes Francês, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Co-

marca, 9o. Termo, 9o. Município de Tukurui e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé Arumateua, lado de cima com o igarapé das armas fundos com terras devolutas do Estado e frente com o referido rio Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tukurui.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5358 — 14, 24/9 e 4/10/62)

Compra de Terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sonia Pontes Francês, nos termos do art.

6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca, 9o. Termo, 9o. Município de Tukurui e 16o. Distrito, medindo 6000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na margem esquerda do rio Tocantins, limitando-se lado de cima com o igarapé Ararão, lado de baixo, com o igarapé das armas, frente com o referido rio Tocantins e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Tukurui.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 5359 — 14, 24/9 e 4/10/62)

— ANUNCIOS —

BELEM DIESEL S.A. ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados por este meio, os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Belém Diesel S.A., sita à Avenida Almirante Barroso 168/74, no próximo dia 29 do corrente, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e mais eleição e remuneração do Conselho Fiscal, além do que ocorrer, nos termos do art. 88, do Dec. n. 2627, de 26-9-1940.

Belém - Diesel S.A.
Jacob Benarroz
(Ext. — Dias 20, 21 e 22/9/62).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas, que se encontram à disposição, na sede social à rua Dr. Malcher, n. 51, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei 2627, de 26-9-1940, concernente ao primeiro semestre de 1962, conforme a determinação constante em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de Julho último.

Belém, 17 de Setembro de 1962.

(a) **Nelson Souza Rosa** — Diretor.

(Ext. — Dias 18, 20 e 22/9/62).

MATADOURO DO MAGUARI

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Levindo da Paixão Assunção, ocupante efetivo do cargo de Foguista, padrão E, afim de reassumir, dentro do prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), o exercício do seu cargo neste Matadouro do Maguari, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazer no aludido prazo e não apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta

sua demissão, nos termos do art. 186, item II, da citada Lei n. 749. (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria do Matadouro do Maguari, 18 de setembro de 1962.

José de Miranda Castelo Branco
Diretor

(Dias — 20; 21; 22; 25; 26; 27; 28; 29/9 e 2; 3; 4; 5; 6; 9; 10; 11; 12; 13; 16; 17; 18; 19; 20; 23; 24; 25; 26; 27; 30 e 31/10/62)

ALIANÇA INDUSTRIAL S. A.

Ata da Assembléia Geral da Aliança Industrial S/A., realizada em 31 de agosto de 1962.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois com a presença de vários acionistas representando mais de dois terços do capital social, às 17:30 horas, o senhor Antônio Velho, presidente da Assembléia Geral, convidando os Srs. acionistas Eduardo Alves Maia e Ismael Ramos Pinto para secretariá-lo, deu início aos trabalhos. Foi lido inicialmente, o Edital de Convocação, publicado na imprensa local. A Assembléia tomou conhecimento do ofício datado de 16 de julho, no qual o senhor Expedito Lobato Fernandez solicitava exoneração do cargo de diretor da Aliança Industrial S/A. — Franqueada, pelo Sr. Presidente, a palavra a quem dela quizesse fazer uso, o Sr. Antônio Assmar, fez um relatório minucioso dos atos e fatos administrativos ocorridos no exercício de 1961. Lamentavelmente, a Assembléia tomou ciência das inúmeras irregularidades citadas pelo Sr. Antônio Assmar, como sejam, fraudes nos lançamentos das duplicatas com referência aos recebimentos, cujas importâncias, embora recebidas, não eram lançadas na escrituração do caixa, patenteando-se o desvio do dinheiro. Outras irregularidades foram, pelo Sr. Antônio Assmar denunciadas inclusive, a falta de recolhimento à Alfandega, do Imposto de Consumo; à Recebedoria, do Imposto de Vendas e Consignações; à Prefeitura, dos impostos municipais; além das contribuições devidas aos Institutos de Previdência, concluindo-se e testemunhando-se, desse modo não somente a falta de interesse da antiga Diretoria como também a desonestidade confessada do Diretor Demóstenes Cruz, antigo diretor, contador e caixa dessa Empresa. O Sr. Antônio Assmar fez sentir ainda, que a Aliança Industrial, da maneira como ele a encontrou, parecia estar sem administradores ou ninguém responsável.

Ao terminar o seu relatório, o Sr. Antônio Assmar respondendo às interrogações dos acionistas e especialmente do Sr. Presidente da Assembléia, sobre os esclarecimentos das várias irregularidades, demonstrando com fatos reais, sobre o Diretor Demóstenes Cruz, convocando ainda o testemunho do diretor Aled Parry, demonstrando assim, a culpabilidade e maior responsabilidade nesses atos desonestos que, como ficou provado no balanço da empresa, atingiram a centenas de milhares de cruzeiros. Solicitando a palavra, o dr. Otávio Meira diante do que acabara de ouvir do sr. Antônio Assmar, propunha fosse aprovado pela Assembléia, não as contas, mas somente o parecer do Conselho Fiscal, ficando, naturalmente para serem apuradas as responsabilidades. O dr. Aldebaro Klautau, com a palavra, referindo-se aos relatos do sr. Antônio Assmar, fez sentir à Assembléia que, não obstante ser solidária a responsabilidade de todos os diretores pelos prejuízos cuasados à sociedade em matéria civil, o mesmo não acontecia relativamente à responsabilidade penal, de vez que esta é estritamente pessoal. Por isso, sugeria que fosse nomeada uma comissão para fazer levantamento minucioso das verbas desviadas do patrimônio social, especificando o diretor ou diretores que se locupletaram com as mesmas. Somente assim, continuou o dr. Aldebaro Klautau, poderemos oferecer ao Ministério Público os elementos indispensáveis à ação penal, pois se trata de ação pública. O Dr. Otávio Meira, com a palavra discordou de seu colega dr. Aldebaro Klautau. Fez sentir que o Conselho Fiscal já havia examinado as contas e verificado a existência de vultoso desfalque imputado expressamente a um dos diretores. Nomear uma comissão especial para fazer novo levantamento será perda de tempo. Resta à Assembléia Geral aprovar o parecer do Conselho Fiscal e assim desaprovar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1961. A Diretoria competirá requerer a abertura de inquérito poli-

cial, no qual se fará perícia técnica como corpo de delito e se definirão as responsabilidades. Não se conformando, o dr. Klautau com fundamento defendeu o seu ponto de vista, quanto à constituição de uma comissão de acionistas, pois esta sim, é que deveria apurar, com exatidão, a responsabilidade não só do Sr. Demóstenes Cruz, mas dos outros diretores, discriminando, verba por verba, valores por valores e, assim melhor enquadrá-los nos rigores da Lei. O Sr. Presidente da Assembléia diante das divergências, pôs em votação ficando aprovado pela Assembléia dos acionistas o seguinte: — Aprovar o parecer do Conselho Fiscal e não ser constituída a comissão fiscal proposta pelo doutor Klautau. Em continuação aos trabalhos o dr. Otavio Meira, com a palavra, sugeriu fôsse reduzido para dois o número de Diretores, ficando as outras vagas por preencher. Tal idéia foi exaltada pelo acionista Edilberto Alves Maia, o qual fez ver que outrora, quando essa Empresa era dirigida por somente dois diretores sempre apresentou lucros satisfatórios. Posta em votação ficou assentado a rigida por somente dois diretores, isto é, os Srs. Antônio Assmar, para a Presidência e Guilherme Joaquim da Costa Ramos, os quais deverão repartir entre si os encargos da administração. Solicitando a palavra o Sr. Expedito Lobato Fernandez fez ligeiro relato da sua atividade como diretor desta Empresa, salientando, especialmente as obras e os melhoramentos que fez nesta Fábrica, quando a mesma era administrada por ele e pelo Sr. Aled Parry. O Sr. Antônio Assmar não contestou quanto aos melhoramentos introduzidos pelo Sr. Expedito Lobato Fernandez, entretanto salientava que, por outro lado, fôra fraca a sua administração, pois até o crédito dessa Empresa havia sido cortada pelas siderúrgicas, fornecedores de matéria prima desta firma, por falta de pagamento de títulos. O Sr. Antônio Velho, com a palavra, sugeriu fôsse, no Conselho Fiscal, incluído um mem-

bro o qual representaria os pequenos acionistas da Empresa, recaindo a escolha no Sr. Edilberto Alves Maia. Este acionista, com a palavra, fez uma exposição de motivos, terminando por agradecer a confiança da Assembléia, mas infelizmente não poderia aceitar esse encargo. Diante da situação o dr. Otavio Meira indicou o nome do acionista Eduardo Alves Maia para compor o Conselho Fiscal da Empresa, sendo aceito pela maioria, ficando reeleitos como membros efetivos os Srs. Antônio Maria da Silva Fidalgo e Dr. Antonio Gonçalves Bastos e suplentes os Srs. Ernani Henrique Teixeira, Bento José da Costa e Francisco Doutel da Silva Lopes. Foi reeleito presidente da Assembléia Geral o acionista Antônio Alves Velho. As 18:40 horas, terminando os assuntos do edital de convocação, o Sr. Antonio Velho presidente da Assembléia Geral, com a palavra, testemunhou a sua satisfação pela escolha da nova diretoria, desejando que, para o futuro o nome dessa Empresa, com a tarimba e o gabarito dos homens que a dirigem, venha a se impôr como outrora, e que dos atos administrativos acertados e justos, somente resultados satisfatórios hajam para o bem da Sociedade e confiança dos acionistas, dando, assim, por encerrados os trabalhos. — Belém, 31 de agosto de 1962. Deixou de assinar o acionista Dr. Aldebaro C. M. Klautau.

(a.a.) **Antonio Alves Velho; Otavio Augusto de Bastos Meira; Edilberto Alves Maia; Estância Brasil, Ltda.; Eduardo Maia; Anibal Madeira Mendes Ramos; Dolores Ferreira Gomes de Araujo pp. Aled Parry; David Loureiro; Avelino Fernandes Correia Jr.; Cláudio Feijó da Silveira; Dilermando Ernesto de Queiroz; Silvério Ferreira Lopes; Josefa Faria Ribeiro pp. Antonio Alves Velho; Guilherme J. C. Ramos; Antonio Assmar.**

(Ext. — 21/9/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art 16 do Regulamento a que se refere o decreto

n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição Secundária no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Elias Alexandre Aby-Merhy, brasileiro, casado inscrito na Secção de Goiás, residente atualmente nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de setembro de 1962.

a) **Arthur Claudio de Oliveira Mello**, 1. Secretário (T. 4813 Dias 22, 23, 24, 25, e 26/9/62)

S/A. BITAR IRMÃOS
Assembléia Geral
Extraordinária
2a. Convocação

De acôrdo com deliberação dos acionistas de S. A. Bitar Irmãos, e os estatutos desta sociedade, convido os

Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada, em segunda convocação, no dia 26 (vinte e seis) de setembro próximo, às 15 horas, nos escritórios desta sociedade, sito à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, a fim de deliberar sobre:

- 1) Aumento de capital.
 - 2) Reforma dos estatutos, em seu artigo 50. (quinto).
 - 3) O que ocorrer de interesse social da empresa.
- Belém, 19 de setembro de 1962.

Sociedade Anônima Bitar Irmãos — (a) **Miguel de Paulo R. Bitar**, Presidente
(Ext. — 21, 22 e 25/9/62)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Torres Valente e Alzira Ferreira da Silva, ele solt., nat., do Ceará, comerciante, filho de José Valente Barbosa e Maria de Oliveira Valente, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de Manoel Domingos Ferreira da Silva e Ana Ferreira da Silva, res. n. cidade: — Belmiro Martinez Quinteiro e Benedita Pereira de Azevedo ele solt., nat., do Pará, motorista, filho Nicacio Martinez Cal e Sophia Martinez Quinteiro, ela solt., nat., do Pará, doméstica, filha de João Azevedo e Maria Pereira de Azevedo res. n. cidade: — Ercino Nazaré Pimentel Tavares e Joana Campos da Silva, ele solt., nat., do Pará func. estadual, filho de Miguel Amodeo Tavares e Maria Hilária Pimentel Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Sebastião Pantoja da Silva e de Sebastiana Campos da Silva, res. n. cidade: — Delio Lages de Melo e Adma Botelho Chagas Neyráo, ele solt., nat., do Pará, motorista, filho de Miguel Bastos de Melo e Julia Esmeraldina Bastos, ela solt., nat., do Pará professora regente filha de Ernesto Mesias Neyráo e de Mari Botelho Chagas Neyráo res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de setembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino: —

(T. 5440 — 22 e 29/9/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Guilherme Santos de Santana** e Darci Rissinio Ferreira da Silva, ele solt., nat., do Pará, bancário, filho de Waldimir Alves Sant'Anna e de Marina Santos de Sant'Anna, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Antonio Dário Ferreira da Silva e de Rosita Rissinio Ferreira da Silva, res. nesta cidade — **Anthonor da Cruz Silva** e Maria do Carmo Fernandes do Rosario, ele solt., nat. do Pará, operário, filho de Cristovão Antonio da Cruz e de Ana Margarida da Cruz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jacob Claudiano do Rosario e Dionisia Fernandes do Rosario, res. nesta cidade — **José Maria Borges de Oliveira** e Maria Lucia de Lima, ele solt. nat. do Maranhão, marítimo, filho de João Baião e Julia Borges de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Moreira de Lima e Maria Carvalho de Lima res. nesta cidade — **Salvador Sistando da Costa** e Raimunda Eunice Gomes Lima, ele solt., nat., do Amazonas, comerciante, filho de Abel Nunes da Costa e Emilia Sirmando da Costa, ela solt., nat., do Pará comerciante, filha de Odalezio de Araújo Lima e Doralice Gomes Lima res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 21 de setembro de 1962. E eu, Edith Puga Garcia escrevente juramentada, assino — **Edith Puga Garcia**



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELEM — SABADO, 22 DE SETEMBRO DE 1962

NUM. 2.279

CARTORIO ELEITORAL DA
30a. ZONA DO ESTADO DO
PARA'

EDITAL N. 62

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 6 dos autos de Reclamação formulada pelo Partido Social Democrático, contra a constituição das Mesas Receptoras de votos do Município de Barcarena desta 30a. Zona, foi pelo M.M. Dr. Juiz Eleitoral exarado o seguinte despacho:

"O Partido Social Democrático, invocando o artigo 23 e seu parágrafo 4.º da Lei n. 2.550, de julho de 1955, veio reclamar contra a constituição das mesas receptoras de votos do Município de Barcarena, desta zona eleitoral, cujos membros foram designados em Portaria baixada anteriormente.

Consoante se infere da certidão de fls. 4, o próprio Partido reclamante incorreu em omissão, deixando de apresentar, no prazo legal, a lista respectiva para a devida composição daquelas mesas.

Todavia, sanada que foi dita omissão e considerando que a lei é imperativa na determinação quanto ao atendimento dos membros integrantes das mesmas mesas (artigo 23, § 3.º da mencionada Lei), hei por bem deferir a reclamação que foi presente a este Juízo no prazo legal para rever a composição das ditas mesas receptoras de votos, nelas incluindo, proporcionalmente, os membros indicados por ambos os partidos; atendendo, outrossim, a representação de fls. 5, quanto ao local de funcionamento das: — 1a, 2a e 4a. seções, que deverá ser na sede do município em referência.

Publique-se, intime-se e comunique-se ao Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 19 de setembro de 1962.

(a) Washington Costa Carvalho.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém), aos 20 dias do mês de setembro de 1962.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona-Pará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 60

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de pedido de registro do candidato Alexandre Belém Monteiro, que também se assina Alexandre Monteiro ou simplesmente Alexandre, ao cargo de Vereador pelo Município de Barcarena, sob a legenda do Partido Republicano, foi pelo M.M. Dr. Juiz Eleitoral exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc. — O Partido Republicano, através de seu delegado credenciado perante esta Zona Eleitoral, requereu o registro da candidatura do cidadão Alexandre de Belém Monteiro, que também se assina Alexandre Monteiro ou simplesmente Alexandre, ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Barcarena, no próximo pleito de 7 de outubro do corrente ano.

Isto posto e considerando que foram satisfeitas as exigências legais prescritas na legislação vigente, —

defiro o pedido de fls. 2, destes autos, e autorizo o registro do mencionado candidato Alexandre de Belém Monteiro, fazendo-se a devida comunicação ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 5 de setembro de 1962.

(a) Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém), aos 18 dias do mês de setembro de 1962.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

EDITAL N. 59

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de registro de candidatos pelo Município de Ananindeua, formulado pelo Partido Social Progressista, foi pelo M.M. Dr. Juiz Eleitoral, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc. — O Partido Social Progressista, por inter-

médio de seu Delegado, requereu o registro dos cidadãos abaixo relacionados, como candidatos a Vereadores pelo Município de Ananindeua nas eleições de 7 de outubro vindouro, sob a legenda do mesmo Partido.

Isto posto e considerando que ao pedido foram juntados os documentos previstos na legislação vigente.

Defiro o requerimento de fls. 2 e mando seja feito o registro para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, dos seguintes cidadãos.

João dos Santos Sousa, que também se assina João Sousa e Manoel Antônio de Sousa, que também se assina Manuel de Sousa, como candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente e também como candidatos ao cargo de Vereador. é Frederico Santos de Sousa, que também se assina Frederico Sousa; Suely Cruz Silva, que também se assina Suely Silva; Manoel Fernandes de Oliveira, que também se assina Manoel Oliveira; Manoel Melquisedeque Alves, que também se assina Melquisedeque Alves; Raimundo Joaquim Mesquita, que também se assina Raimundi Mesquita; João Ricardo de Oliveira, que também se assina João Ricardo e Julio Batista de Oliveira, que também se assina Julio Oliveira.

Publique-se, registre-se e intime-se, comunicando-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 5 de setembro de 1962.

(a) Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30a. Zona (Belém), aos 18 dias do mês de setembro de 1962.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona-Pará.

EDITAL N. 58

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de pedido de registro de candidatos pelo Município de Ananindeua, for-

mulado pelo Partido Trabalhista Nacional, foi pelo M.M. Dr. Juiz Eleitoral, exarado a seguinte sentença:

"Vistos, etc. — O Partido Trabalhista Nacional, por intermédio de seu Delegado, requereu a este Juízo o registro de seus candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores pelo Município de Ananindeua, desta Zona, para ocorrer as eleições e serem realizadas a sete de outubro do corrente ano.

Isto posto e considerando que, como se verifica dos documentos apresentados pelo Partido requerente, foram atendidas as formalidades prescritas na legislação vigente.

Defiro o pedido de fls. 2 e ordeno seja o registro dos candidatos em requerência aqueles cargos eletivos e que são os seguintes:

Para Prefeito Municipal: — Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, que também se assina Cláudio Chaves; para Vice-Prefeito Genesio Pereira da Silva, que também se assina Genesio Silva e para Vereadores, respectivamente — Alvaro da Costa Lima, ou Alvaro Lima; Antônio Henrique Mesquita da Rocha, ou Antônio Rocha, também conhecido por Nhósinho; Euclides Pessoa de Oliveira, ou Euclides Oliveira; Inácio Zeferrino dos Santos, ou Inácio Santos; Jorge Alves Jacob de Carvalho, ou Jorge Jacob; Luiz Fernando Braga Nobre, ou Luiz Nobre; Luiz Mesquita da Costa, ou Luiz Mesquita; Manoel Soares de Miranda, ou Manoel Miranda e Raimundo Nunes da Rocha, ou Raimundo Rocha.

Publique-se, registre-se e intime-se, comunicando-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Belém, 5 de setembro de 1962.

(a) Washington Costa Carvalho, Juiz Eleitoral da 30a. Zona.

Dado e passado no Cartório Eleitoral desta 30a. Zona (Belém), aos 18 dias do mês de setembro de 1962.

(a) Wilson Deocleciano Rabelo — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.